



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.992 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 17.968,66 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Planos de Ações Articuladas – PAR – Equipamentos de Climatização	12.361.2005.12 61	44.90.52.00	3.14	17.968,66
	<b>Total</b>				<b>17.968,66</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Planos de Ações Articuladas– PAR e termo de compromisso PAR nº 201801434-5 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE no valor de R\$ 17.968,66 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de março de 2019.

Jose Phillippe da Silva  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Diogo Brites dos Santos  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Jose Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**